



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000037

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de abril de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 138/2017
PORTARIA Nº 139/2017
PORTARIA Nº 140/2017
PORTARIA Nº 141/2017
- Resposta Impugnação e Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 011/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000037

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de abril de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 138/2017
DE 04 DE ABRIL DE 2017**

"Exonera, a pedido, a Servidora, Maria José de Andrade, do Cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 363/1998, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se á: a pedido ou de ofício".

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 29 de março de 2017, a Servidora, Maria José de Andrade, matrícula nº 562, do Cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 40, I, da Lei Municipal nº 363/1998, Estatuto dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Antas.

Art. 3º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000037

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 139/2017

DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Nomeia o servidor Carlos Eugênio Oliveira de Andrade para a função de médico autorizador”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo NOB/SUS 01/1996 e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Carlos Eugênio Oliveira de Andrade, para exercer a função não remunerada de Médico Autorizador, na forma determinada pela NOB/SUS 01/96.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000037

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 140/2017

DE 05 DE ABRIL DE 2017

"Exonera Servidora e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **MARIA CARINA MATOS CASTRO CLÍMACO**, do cargo de **Diretora Escolar**, da **Escola Municipal de Educação Infantil Eraldo Tinoco**, situada no Município de Antas/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE ABRIL DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2017

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000037

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DE 05 de ABRIL de 2017

"Nomeia a Servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de **Diretora Escolar**, da **Escola Municipal de Educação Infantil Eraldo Tinoco**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **NOELIA MAXIMO DE CARVALHO** será, para exercer o cargo de **Diretora Escolar**, lotada na **Escola Municipal de Educação Infantil Eraldo Tinoco**, situada no Município de Antas/BA.

Art. 2º - Fica determinado que o vencimento da Servidora com o símbolo CCE-6, em conformidade com a Lei Nº 599/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE ABRIL DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000037

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de abril de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Antas/BA, 05 de abril de 2016.

À empresa:
TRANSARACI Comércio e Serviços Ltda.
Att. Sr. José Carlos Nascimento da Silva

Ref.: Pedido de Impugnação ao Edital nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 011/2017.

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do pedido de impugnação impetrado por esta empresa tempestivamente.

DOS FATOS - I

A impugnante alega que as exigências elencadas no item 6.4.2, alíneas **a**; **b** e **c** são desnecessárias e abusivas para o serviço a ser executado bem como a ilegalidade de exigência do vínculo empregatício, que restringe o caráter competitivo.

DA ILEGALIDADE - II

A Impugnante relatou em seu texto a ilegalidade da exigência do vínculo empregatício amparado nos Acordãos do TCU nº 361/2006, 170/2007, 892/2008 e 1.547/2008.

DA DECISÃO - III

Diante dos fatos acima alegados, o Pregoeiro do município acolherá o pedido da impugnante, **RETIFICANDO** o referido edital e escoimando o item e alíneas atacados, com isso a certame a ser realizado poderá ser disputado por um número maior de empresas e conseqüentemente o município venha a contratar pelo menor preço, atingindo desta forma o objeto do Pregão.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 017/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Antas.

6.4.2 - A documentação a ser apresentada para cadastramento deverá atender as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame para que o Certificado de Registro Cadastral seja expedido em até 24(vinte e quatro) horas

a) A apresentar Registro da empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração.

b) Certificado emitido pelo CRA do Administrador da empresa.

c) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antas, a ser acompanhado pelo Administrador responsável técnico pela empresa licitante, aos locais onde serão executados os serviços.

d) A visita deverá ser realizada irrestritamente pelo responsável técnico administrador empresa, mediante comprovação de vínculo com a empresa licitante através da Certidão emitida pelo CRA no dia 06/04/2017, às 10:00h. Tal visita tem por objetivo a verificação da empresa licitante dos locais de execução dos serviços a fim de elaborar a sua proposta.

Antas/BA, 05 de Abril de 2017.

JAILTON JOÃO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial